



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios (339030.07) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades no exercício de 2021/2022, conforme especificado no ANEXO ÚNICO 0875440.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por grupo, Ata de Registro de Preços, e está prevista no PAC 2021 - SEALMOX, SEI 0874741.

1.2. A Ata terá duração de 12 meses

1.3 Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram agrupados por lote em virtude da similaridade de cada um, bem como na economia a ser alcançada no frete, visto que a entrega de itens unitários como que tais torna-se quase inviável para fornecedores de estados distantes, dado o quantitativo contratado.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 – Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 dias corridos.

2.3 – Acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 - registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 - registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 - número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.6 - Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.7 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.8 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

3.2 - O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas, das segundas às quintas-feiras e das 7h30 às 13h30 às sextas-feiras.

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL - Será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1 -

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 - 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

## 6. - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almojarifado do TRE/AL.

6.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

## 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais

serão exercidos por servidores da Seção de Almojarifado.

7.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade ou fazendo-se auxiliar por outra unidade competente, se necessário.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para adoção das demais medidas necessárias

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º , incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 28/04/2021, às 01:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875439** e o código CRC **E3422AB9**.

0002762-50.2021.6.02.8000

0875439v2





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

## DESCRIÇÃO DO MATERIAL

GRUPO	ITEM	Material	Total da Ata	UNIDADE
01	01	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO</b> tradicional de 1ª linha do tipo superior, embalagem tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, pacote com 250 g. Qualidade comprovada através de “Certificado de Autorização ao uso do selo de pureza ABIC” ou apresentação de laudo(s) emitido(s) por laboratório analítico licenciado pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Estado, DF ou Município, comprovando também o atendimento à Resolução RDC 277/2005 ANVISA, empacotado a vácuo em embalagens de alumínio prensadas, tipo tijolinho. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega (gravado em cada embalagem de 250g).	6000	PACOTE
	02	<b>CAFÉ TORRADO EM GRÃO</b> tipo Expresso, com selo de pureza da ABIC ou comprovação de qualidade do produto através de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, embalagem valvulada ou a vácuo. Apresentação em pacotes de 1 Kg. Validade mínima: 5 meses no ato da entrega.	450	PACOTE
	03	<b>CAFÉ DESCAFEINADO</b> instantâneo, registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, com apresentação em embalagem com 50g. Validade mínima: 12 meses no ato da entrega.	200	PACOTE
			<b>Total</b>	

GRUPO	ITEM	Material	da Ata	UNIDADE
02	04	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO.</b> Conteúdo líquido mínimo de 100ml; composto por sucralose. Validade mínima: 2 anos no ato da entrega.	300	FRASCO
	05	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO, COM TEOR DE CÁLCIO E VITAMINAS, destacado no rótulo.</b> Embalagem de 500g, com as seguintes características: para cada 20g, 0% de gorduras totais e saturada; valor calórico máximo de 70Kcal; Validade mínima de 12 meses contados da data de entrega. Recipiente contendo marca do fabricante. Produto com registro em órgão oficial governamental.	150	UNIDADE
	06	<b>AÇÚCAR DEMERARA,</b> tipo peneirado de 1ª qualidade. Apresentação em pacote com 1 Kg. Validade mínima: 11 meses no ato da entrega.  Obs. Os pacotes de 1kg não podem apresentar qualquer tipo de umidade ou alteração das propriedades no ato da entrega.	2000	PACOTE
	07	<b>CHÁS DE DIVERSOS SABORES</b> Caixa com no mínimo 10 saquinhos; peso líquido mínimo 10g. Validade mínima: 11 (onze) meses no ato da entrega. Sabores: Erva doce, boldo, hortelã, cidreira, camomila, canela, maçã com cravo e canela, silvestre, chá verde com sabores variados, gengibre com limão, cítrico.  Obs. O fornecedor deverá fornecer um mínimo de 10 (dez) sabores diferentes, dentre os sabores exigidos neste ANEXO.	2000	CAIXA



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 28/04/2021, às 01:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0875440** e o código CRC **68F145CB**.